

PORTARIA NORMATIVA nº 3-2009/PR

Estabelece procedimentos para padronização dos Registros da Qualidade no sistema docnix blue, conforme item 4.2.4 do Manual da Qualidade.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais;
considerando o disposto no Memorando nº 16-2009/UCQ exarado pela Unidade de Gestão de Qualidade;
considerando a necessidade de padronização das informações que devem ser incluídas nos Registros da Qualidade descritos na base intitulada como "Informações do Registro" no sistema Docnix Blue;
considerando a necessidade de atendimento do item 4.2.4 do Manual da Qualidade, que normatiza: "os registros são estabelecidos e mantidos para prover evidências da conformidade com os requisitos e da operação eficaz do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -;
considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo SGQ, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º Ficam instituídos, no âmbito do IPASGO, os critérios para preenchimento dos campos referentes as informações dos Registros da Qualidade, no Sistema Docnix Blue, conforme a seguir estabelecidos:

I - Os itens sobre a Identificação do Registro:

- a) Informação do Registro: nome do formulário;
- b) Ativo: se o formulário está em uso;
- c) Quem gera este tipo de registro: nome da unidade.

II - Quanto aos itens referentes à Recuperação do Registro:

- a) Arquivo Eletrônico: sim ou não;
- b) Arquivo Impresso: sim ou não;
- c) Tipo de Acesso: restrito, livre ou outros;
- d) Forma de Indexação: cronológica (numérica) ou alfabética;
- e) Quem pode acessar: nome da unidade (caso o tipo de acesso seja restrito);
- f) Tempo mínimo de retenção: prazo de guarda na unidade;
- g) Informações adicionais: temporalidade de guarda: no caso de guarda temporária identificada no campo "Descarte/Destinação, deve ser informado o prazo de guarda;
- h) Locais de arquivamento: nome da unidade onde está arquivado.

III - Sobre a Proteção do Registro:

- a) - Responsável pela guarda do registro: unidade que detém a guarda;
- b) - Descarte/Destinação: eliminação, guarda temporária ou permanente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 16 dias do mês de março de 2009.

Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO

Protocolo: 25986